

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Septuagésima Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1995.

001. Às dezessete horas do dia vinte e seis de setembro do ano de mil novecentos e noventa
002. e cinco (26.09.95), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco,
003. presentes os Excelentíssimos Senhores: Vice-Presidente no exercício da Presidência,
004. Desembargador Agenor Ferreira de Lima; Vice-Presidente em exercício,
005. Desembargador Etério Ramos Galvão Filho; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr.
006. Petrócio Ferreira da Silva; Juizes de Direito, Dr. Roberto Ferreira Lins e Dr. Milton
007. José Neves; Juristas, Dr. José Newton Carneiro da Cunha e Dr. Carlos Alberto de
008. Britto Lyra; Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, comigo,
009. Cleyde Soriano, Diretora Geral Substituta, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata
010. da Sessão anterior, o Desembargador Agenor Ferreira de Lima passou à leitura dos
011. seguintes expedientes: OFÍCIO Nº 1276/95, do Presidente da Assembléia Legislativa do
012. Estado de Pernambuco, encaminhando o cheque nº 010246, do Bandepe - Agência
013. Centro, conta nº 4501815-6, do Sr. Eduardo de Souza Carvalho, no valor de
014. R\$ 8.623,88 (oito mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), para
015. cobrir as despesas do plebiscito nos distritos de Nascente e Lagoa do Barro e no
016. povoado de Gergelim, visando à criação do município de Nascente. DESPACHO:
017. "Lido em Sessão. Ao setor competente."; TELEX CIRCULAR Nº 120/SJ, de
018. 22.09.95, em que o Diretor Geral do TSE comunica o adiamento da Convenção
019. Nacional do PMDB para o dia 01.10.95, ficando prorrogados os mandatos dos atuais
020. Diretório e Comissão Executiva Nacionais até aquela data. DESPACHO: "Lido em
021. Sessão. Ciente. Anote-se." A seguir, o Desembargador Presidente trouxe à apreciação
022. do pleno a designação do Dr. Edson José Gonçalves Cavalcanti para substituir o titular
023. da 115ª Zona Eleitoral, Cachoeirinha, durante as férias do Dr. Sílvio Romero Beltrão, a
024. qual foi homologada por unanimidade, ficando sem efeito a designação anterior, feita
025. em Sessão de 05 do corrente. Em seguida, o Desembargador Presidente passou a relatar
026. os seguintes processos da Classe I - Feitos Administrativos: Nº 7537/95 - 21ª Zona,
027. Glória do Goitá, em que o Juiz Eleitoral solicita a requisição da funcionária Miriam
028. Ferreira da Silva, para servir como Auxiliar de Cartório. DECISÃO: " Unanimemente,
029. deferida a requisição, pelo prazo de um ano, contando-se o exercício a partir da
030. apresentação da Auxiliar em Cartório."; Nº 7579/95 - 64ª Zona, Águas Belas, onde o
031. Juiz Eleitoral indica José Aurélio Machado da Gama, Escrevente o 1º Ofício, para
032. responder pela Escriwania Eleitoral. DECISÃO: " Unanimemente, homologada a
033. indicação."; Nº 7786/95 - 93ª Zona, Vicência, em que o Juiz Eleitoral solicita a
034. requisição das funcionárias Sara Lima da Silva e Maria Ferreira Sabino Filha, para
035. servirem como Auxiliares de Cartório. DECISÃO: " Unanimemente, indeferida a
036. requisição das funcionárias, por serem ocupantes de cargos de Magistério." Dando
037. prosseguimento, o Desembargador Presidente concedeu a palavra ao Dr. Petrócio
038. Ferreira para relatar o PROCESSO Nº 3980/95 - Classe VI - Recurso Eleitoral
039. Ordinário, em que GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA MELO recorre contra a decisão
040. do Juiz Eleitoral da 11ª Zona - Jaboatão, que julgou procedente a representação movida
041. por JOSÉ FAGUNDES DE MENEZES, COLIGAÇÃO SOCIAL CRISTÃ DO
042. JABOATÃO (PSC, PDS e PMR), JOSÉ HUMBERTO LACERDA BARRADAS e
043. COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA FORÇA TRABALHISTA DE OPOSIÇÃO DO

044. JABOATÃO (PST, PFL e PTB), e que se encontrava em pauta para julgamento hoje.
045. Após o Relatório, usou da palavra o Dr. João Monteiro Filho, advogado do recorrente,
046. que, ao final de sua intervenção, requereu a juntada de um documento aos autos. Na
047. ocasião, o Relator deixou para apreciar posteriormente o pedido de juntada do
048. documento. A seguir, fez uso da palavra o Dr. Joaquim Naziazeno do Rego Barreto,
049. advogado dos recorridos, que reforçou os argumentos da representação e terminou por
050. levantar dúvidas sobre a autenticidade do documento, cuja juntada fora requerida pelo
051. advogado do recorrente. Este pediu novamente a palavra, para repelir a insinuação de
052. que tivesse apresentado documento falso. Continuando, o Desembargador Presidente
053. concedeu a palavra ao Dr. Joaquim José de Barros Dias, Procurador Regional
054. Eleitoral, que ratificou o seu parecer pelo improvimento do recurso e pela procedência
055. da representação, proferindo, ainda, palavras de desagravo ao Dr. João Monteiro Filho,
056. às quais se associou o Desembargador Etério Galvão. Em seguida, o Dr. Petrócio
057. Ferreira trouxe à apreciação, como questão de ordem, o requerimento de juntada do
058. referido documento, o qual foi deferido, por maioria, contra o voto do Desembargador
059. Etério Galvão. DECISÃO: " À unanimidade de votos, e de acordo com o parecer da
060. Procuradoria, foi negado provimento ao recurso, mantida a decisão de 1º grau, sendo
061. que o Relator excluía, da referida decisão, a cassação do diploma de Deputado Estadual
062. do representado, por entender ser da competência do Tribunal. Nada mais havendo
063. a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu, _____, Diretora
064. Geral da Secretaria, Substituta, mandei lavrar a presente, que, lida e achada conforme,
065. vai devidamente assinada.

The block contains several handwritten signatures in black ink. A large, stylized signature is prominent in the center, overlapping a circular official stamp. To its right is a smaller, more compact signature. Below these, there is another large, flowing signature. The official stamp is circular, with the text "TRIBUNAL DE JUSTIÇA ELEITORAL" and "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" visible, along with the year "1889". The word "JUSTIÇA ELEITORAL" is also printed in large, bold letters across the bottom of the page, partially obscured by the signatures.